



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel,

3811

85560-000

-

CHOPINZINHO

-

PARANÁ

DECRETO Nº 119/2025

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais,

DECRETAM:

Art. 1º - A concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor do município de Chopinzinho-PR, Sr. **Antonio Carlos Lachovski**, ocupante do cargo efetivo Mecânico de Máquinas Pesadas, matrícula nº 255-1, Nível Salarial XV, fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, pelo direito adquirido.

Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R\$ 7.158,43 (sete mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e tres centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.

Art. 3º - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 27 de fevereiro de 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Alecson Piassa
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM